



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. CE 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 11/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos campi:

- I. Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:
 - a. alteração do regime de trabalho;
 - b. avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
 - d. solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do campus de Aracati será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-Geral do campus de Aracati, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Providenciar as cédulas de votação;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do campus;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail george.almeida@ifce.edu.br de 8h do dia 12/09/2023 às 20h do dia 25/09/2023, com a seguinte documentação:

- I. ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do campus;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 25 de setembro de 2023 a partir da 20h por envio de e-mail diretamente aos candidatos inscritos.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail george.almeida@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 26 de setembro de 2023.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 26 de setembro de 2023.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 27 de setembro de 2023, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2023.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 03 de outubro de 2023, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do campus de Aracati.

Art. 10 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. o maior tempo de investidura no cargo;
- b. a maior titulação do candidato;
- c. a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus até às 21h do dia 03 de outubro de 2023.

DOS RECURSOS

Art. 12 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail george.almeida@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº01/2023", até as 16h do dia 04 de outubro de 2023. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 06 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 19h do dia 06 de outubro de 2023.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 – A Eleição para a CPPD do campus de Aracati obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DATAS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/09/2023
Impugnação do Edital	06 e 11/09/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	das 8h do dia 12/09/2023 às 20h do dia 25/09/2023
Homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos	a partir das 20h do dia 25/09/2023, por e-mail
Interposição de recursos referente às inscrições	até às 16h do dia 26/09/2023
Divulgação da listagem final de candidatos após recursos	27/09/2023
Campanha eleitoral	28/09/2023 a 02/10/2023
Sessão Eleitoral	votação eletrônica e apuração dos votos das 8h às 20h do dia 03/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	a partir das 21h do dia 03/10/2023
Prazo para interposição de recursos	até às 16h do dia 04/10/2023
Respostas aos recursos	até às 19h do dia 06/10/2023
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do campus para emissão de portaria	até às 20h do dia 06/10/2023

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 05/09/2023, às 08:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5284018** e o código CRC **D11FF542**.
